

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Referente ao pregão eletrônico Nº: 162/2024

Processo Administrativo Nº: 9112/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 9112/2023/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia Hospitalar do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 162/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

8175	ECOLIM EIRELI		
------	---------------	--	--



Item	Lote	CNPJ: 17.221.558/0001-08 R TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		45.805,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantida de Valor Total
	1 052.002.0 49	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS. DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS MESMO A BAIXAS DOSAGENS, DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA, EFICÁCIA CONTRA AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS. DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS MESMO A BAIXAS DOSAGENS, DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA, EFICÁCIA CONTRA AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS. NEWDROP	GALÃO 190,00	35 6.650,00
	2 052.002.0 50	AMACIANTE PARA ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.	GALÃO 170,00	40 6.800,00



	GALÃO COM 30 LITROS. AMACIANTE PARA ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.		
	NEWDROP		
3 052.001.2 62	NEUTRALIZADOR LIQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1, 270 1, 290. DILUICAO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS. NEUTRALIZADOR LIQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1, 270 1, 290. DILUICAO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS. NEWDROP	GL 177,00	15 2.655,00
4 052.002.0 51	DETERGENTE PASTOSO PARA LAVAR ROUPAS FORMULADO PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0, 990 1, 010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO COM 30 LITROS. DETERGENTE PASTOSO PARA LAVAR ROUPAS FORMULADO PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0, 990 1, 010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO COM 30 LITROS. CLARALUX	GALÃO 300,00	40 12.000,00
5 052.002.0 52	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LÍQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS ALVEJAMENTO LAVANDERIAS HOSPITALARES USADOS CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA	GALÃO 200,00	30 6.000,00



	CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40 0 C. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS. DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LÍQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS ALVEJAMENTO LAVANDERIAS HOSPITALARES USADOS CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40 0 C. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS. NEWDROP		
6 172.001.7 98	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRACOES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1, 185, COMPOSICAO HIDROXIDO SODIO, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR OPTICO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS. DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRACOES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1, 185, COMPOSICAO HIDROXIDO SODIO, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR OPTICO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS. NEWDROP	GL 260,00	45 11.700,0 0



3	00000003	LOTE 03		19.975,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
	21 052.002.0 64	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA , CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS , POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICO QUÍMICO , LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRANCO, ATIVO TRICLOSAN 0,5%, NÃO INFLAMÁVEL . PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. CAIXA COM 20 LITROS. SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA , CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS , POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICO QUÍMICO , LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRANCO, ATIVO TRICLOSAN 0,5%, NÃO INFLAMÁVEL . PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. CAIXA COM 20 LITROS. PREMISSE	CX 300,00	5 1.500,00
	22 052.002.0 65	LIMPA ALUMÍNIO PRONTO USO É INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO COMO PANELAS, FORMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, ETC. ALÉM DE POSSUIR EXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADOR, FACILITA A LIMPEZA POIS AGE DE MANEIRA RÁPIDA, EFICAZ E AINDA REMOVE MANCHAS.CAIXA C/12 UNIDADES DE 750 ML. LIMPA ALUMÍNIO PRONTO USO É INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO COMO PANELAS, FORMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, ETC. ALÉM DE POSSUIR EXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADOR, FACILITA A LIMPEZA POIS AGE DE MANEIRA RÁPIDA, EFICAZ E	CX 60,00	20 1.200,00



		AINDA REMOVE MANCHAS.CAIXA C/12 UNIDADES DE 750 ML.		
		TRIEX		
23 052.002.0 66		DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLA, PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DADOS FÍSICO QUÍMICO, PÓ, BRANCO, COM TEOR DE ATIVO 15,9%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BALDE CONTENDO 3 KG., DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLA, PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DADOS FÍSICO QUÍMICO, PÓ, BRANCO, COM TEOR DE ATIVO 15,9%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BALDE CONTENDO 3 KG.	BALDE 50,00	8 400,00
		CLARALUX		
24 052.002.0 67		DETERGENTE SANITIZANTE ALCALINO CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DE AMPLA APLICAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. REMOVE EFICIENTEMENTE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS IMPREGNADOS. POSSUI AGENTE ANTI REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LIMPEZA, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. EFICACIA COMPROVADA ATRAVES DE ENSAIOS, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.PRODUTO 3 EM 1: LIMPA, DESENGORDURA E SANITIZA EM ÚNICA OPERAÇÃO; O ALTO PODER DE	CX 214,00	10 2.140,00



FORMAÇÃO DE ESPUMA; O PRODUTO CONCENTRADO; O CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO CONCENTRADO, DEVENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 24 PARTES DE ÁGUA (1:25). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 06 LITROS.

DETERGENTE SANITIZANTE ALCALINO CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DE AMPLA APLICAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. REMOVE EFICIENTEMENTE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS IMPREGNADOS. POSSUI AGENTE ANTI REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LIMPEZA, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVES DE ENSAIOS, CONFORME RDC Nº14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. PRODUTO 3 EM 1: LIMPA, DESENGORDURA E SANITIZA EM ÚNICA OPERAÇÃO; O ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA; O PRODUTO CONCENTRADO; O CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO CONCENTRADO, DEVENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 24 PARTES DE ÁGUA (1:25). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 06 LITROS.

RENKO

25
052.002.0
68

DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA IMPREGNADA DESPLACANDO A SUJIDADE, TORNANDO O PROCESSO DE REMOÇÃO MAIS EFICIENTE.

CX
90,00

5
450,00



	POSSUI AINDA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O PRODUTO PRONTO USO; BIODEGRADÁVEIS. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; AGENTES ESPECIAIS DE REMOÇÃO DE GORDURAS; PRODUTO APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA.). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 06 LITROS. DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA IMPREGNADA DESPLACANDO A SUJIDADE, TORNANDO O PROCESSO DE REMOÇÃO MAIS EFICIENTE. POSSUI AINDA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O PRODUTO PRONTO USO; BIODEGRADÁVEIS. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; AGENTES ESPECIAIS DE REMOÇÃO DE GORDURAS; PRODUTO APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA.). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 06 LITROS. TRIEX		
26 052.002.0 69	DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO DESENGORDURANTE, LÍQUIDO VISCOSO COM AMARELA, NEUTRO, PRINCÍPIO ATIVO BLEND DE SURFACTANTES, COM SUAVIDADE PARA AS MÃOS PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO	GALÃO 22,00	150 3.300,00



		DESENGORDURANTE, LÍQUIDO VISCOSO COM AMARELA, NEUTRO, PRINCÍPIO ATIVO BLEND DE SURFACTANTES, COM SUAVIDADE PARA AS MÃOS PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.		
		UZZO		
27 052.002.0 70		LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX COMO PANEAS, TALHERES, BANDEJAS, BANCADAS, GELADEIRAS, FORNOS E COIFAS. ALÉM DE POSSUIR EXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADORA, FACILITA A LIMPEZA POIS AGE DE MANEIRA EFICAZ E COM MENOS ESFORÇO NECESSÁRIO. CAIXA C/12 UNIDADES DE 750 ML. LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX COMO PANEAS, TALHERES, BANDEJAS, BANCADAS, GELADEIRAS, FORNOS E COIFAS. ALÉM DE POSSUIR EXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADORA, FACILITA A LIMPEZA POIS AGE DE MANEIRA EFICAZ E COM MENOS ESFORÇO NECESSÁRIO. CAIXA C/12 UNIDADES DE 750 ML.	CX 131,00	10 1.310,00
		AZULIM		
28 052.002.0 71		LIMPADOR, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS, ETC. POSSUI AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE NA SUPERFÍCIE LIMPA. NÃO CONTÉM PERFUME, ODOR NEUTRO; PRODUTO CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO ATÉ 1:10(1 PARTE DO PRODUTO PARA 9 PARTES DE ÁGUA). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. LIMPADOR, DE ALTO PODER	GALÃO 50,00	50 2.500,00



		DESENGORDURANTE, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS, ETC. POSSUI AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE NA SUPERFÍCIE LIMPA. NÃO CONTÉM PERFUME, ODOR NEUTRO; PRODUTO CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO ATÉ 1:10(1 PARTE DO PRODUTO PARA 9 PARTES DE ÁGUA). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. CLARALUX		
	29 052.002.0 72	PASTA DE LIMPEZA IDEAL PARA LIMPEZA DE GELADEIRAS, FOGÃO, PANEAS, BOLORES, REMOÇÃO DE GORDURAS E FERRUGENS, SEM PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. POTE CONTENDO 200 GRAMAS. UND. PASTA DE LIMPEZA IDEAL PARA LIMPEZA DE GELADEIRAS, FOGÃO, PANEAS, BOLORES, REMOÇÃO DE GORDURAS E FERRUGENS, SEM PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. POTE CONTENDO 200 GRAMAS. UND. URCA	POTE 28,70	250 7.175,00
4	00000004	LOTE 04		84.650,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
	30 442.001.1 34	LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. VOLK	PC 67,74	10 677,40



31 442.001.1 35	LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. VOLK	68,41	PC	20 1.368,20
32 442.001.1 36	LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LATEX NITRILICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. VOLK	72,71	PC	15 1.090,65
33 442.007.1 79	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. VOLK	75,31	PCT	10 753,10
34 442.007.1 80	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. VOLK	75,97	PCT	20 1.519,40
35 442.007.1 81	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES. LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	76,59	PCT	15 1.148,85



		VOLK		
36	442.007.1	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA	PCT	10
82		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.	77,23	772,30
		TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA		
		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.		
		TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		VOLK		
37	442.007.1	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA	PCT	20
83		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.	77,50	1.550,00
		TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA		
		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.		
		TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		VOLK		
38	442.007.1	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA	PCT	15
84		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.	81,65	1.224,75
		TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA		
		COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR.		
		TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA.		
		PACOTE CONTENDO 12 PARES.		
		VOLK		
39	442.007.1	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO	CX	100
85		CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO G,	26,14	2.614,00
		CAIXA COM 100 UNIDADES		
		LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO		
		CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO G,		
		CAIXA COM 100 UNIDADES		
		VOLK		
40	442.007.1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO	CX	100
86		CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO EG,	26,14	2.614,00
		CAIXA COM 100 UNIDADES.		
		LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO		
		CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO EG,		
		CAIXA COM 100 UNIDADES.		



		VOLK		
41 442.007.1 87	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF2 N95. FORMATO TIPO CONCHA FILTRANTE PARA POEIRA, NÉVOAS E BAIXAS CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS. TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. CAIXA COM 20 UNIDADES. MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF2 N95. FORMATO TIPO CONCHA FILTRANTE PARA POEIRA, NÉVOAS E BAIXAS CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS. TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	66,88	CX	10 668,80
	PROSAFATY			
42 052.001.2 74	SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORCADO CAP. 100 LTS, COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORCADO CAP. 100 LTS, COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. RAVA	68,22	FD	350 23.877,0 0
43 052.001.2 76	SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORCADO CAP. 30 LTS, COR PRETA ESPESSURA 5 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORCADO CAP. 30 LTS, COR PRETA ESPESSURA 5 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. RAVA	26,32	FD	80 2.105,60
44 052.001.2 77	SACO PLASTICO DE LIXO SUPER REFORCADO CAP. 15 LTS, COR PRETA ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. SACO PLASTICO DE LIXO SUPER	18,21	FD	50 910,50



		REFORCADO CAP. 15 LTS, COR PRETA ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO C/ 100 UNID. RAVA		
45 442.007.1 88		SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 100 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 100 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID RAVA	FARDO 51,33	80 4.106,40
46 442.007.1 89		SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 50 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID. SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 50 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID. RAVA	FARDO 42,57	263 11.195,9 1
47 442.007.1 90		SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 30 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID. SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 30 LTS, REFORZADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID. RAVA	FARDO 35,93	50 1.796,50
48 442.001.1 46		LUVA DE LATEX LONGA 40 CM, PUNHO VIROLA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PROTECAO DO ANTEBRACO, TAMANHOS P/M/G. PACOTE COM 10 PARES. LUVA DE LATEX LONGA 40 CM, PUNHO VIROLA, PALMA ANTIDERRAPANTE,	PCT 83,42	50 4.171,00



		ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PROTECAO DO ANTEBRACO, TAMANHOS P/M/G. PACOTE COM 10 PARES. VOLK		
49	442.007.1	LUVA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES METALICOS, IMPERMEAVEL, SUPERFICIE GOFRADA, INDICACAO: PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES QUIMICOS TAIS COMO CLASSE B - LUVAS IMPERMEAVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILARES. PACOTE COM 50 PARES. LUVA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES METALICOS, IMPERMEAVEL, SUPERFICIE GOFRADA, INDICACAO: PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES QUIMICOS TAIS COMO CLASSE B - LUVAS IMPERMEAVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILARES. PACOTE COM 50 PARES.	PCT 61,73	300 18.519,00
		VOLK		
50	442.007.1	LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM POLICLOROPRENO (NEOPRENE), FORRADA COM ESPUMA E TECIDO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO RUGOSO. RESISTÊNCIA TÉRMICA DE -25°C ATÉ 350°C - COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS ADERÊNCIA EM OBJETOS SECOS, MOLHADOS OU OLEOSOS - ANTIDERRAPANTE EM NEOPRENE RUGOSO.TAMANHO P/M/G. PARES. LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM POLICLOROPRENO (NEOPRENE), FORRADA COM ESPUMA E TECIDO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO RUGOSO. RESISTÊNCIA TÉRMICA DE -25°C ATÉ 350°C - COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS ADERÊNCIA EM OBJETOS SECOS, MOLHADOS OU OLEOSOS - ANTIDERRAPANTE EM NEOPRENE RUGOSO.TAMANHO P/M/G. PARES.	PAR 131,17	12 1.574,04
		VOLK		



69	442.007.1	52	EMBALAGEM POLI TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL EM FORMATO DE SACO COM ABA ADESIVA COM MEDIDAS 8X8 CM + 3CM DE ABA. PACOTE COM 100 UNIDADES Embalagem poli transparente biodegradável em formato de saco com aba adesiva com medidas 8X8 Cm + 3cm de ABA. Pacote com 100 UNIDADES CROMUS	9,70	PCT	20	194,00
70	442.007.1	53	EMBALAGEM POLI TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL EM FORMATO DE SACO COM ABA ADESIVA COM MEDIDAS 10X10 CM + 3CM DE ABA. PACOTE COM 100 UNIDADES Embalagem poli transparente biodegradável em formato de saco com aba adesiva com medidas 10X10 Cm + 3cm de ABA. Pacote com 100 UNIDADES CROMUS	9,93	PCT	20	198,60
			Total do Proponente				150.430,00

3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Pimenta Bueno.

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

4.1.2. Fica vedada a adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situada à Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:



12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 10/01/2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA ECOLIM	11/01/2024

ID: 990482	Processo	Documento
CRC: E120ADCE		
Processo: 1-9112/2023		
Usuário: ADELHANNA BASTOS SPANHOLI		
Criação: 11/01/2024 10:58:34	Finalização: 11/01/2024 10:58:35	

MD5: 5195E219397AA69AC3FF8D05507576AE

SHA256: 8330E642FE7A7A882EF024C474FFA11DC9FD32BF73381161DA5F82BA1C5057A1

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

SEMSAU	Pimenta Bueno	RO	11/01/2024 10:58:34
--------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO MAT LIMPEZA E OUTROS	11/01/2024 10:58:34
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	11/01/2024 13:05:21
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	ADMINISTRADOR	11/01/2024 13:18:11
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	15/01/2024 07:54:06
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 990482 e o CRC E120ADCE.